

Fortaleza-CE, 06 de outubro de 2011

Ao Sr.
Stélio Gama Lyra
Diretor de Administração e de Tecnologia da Informação
Banco do Nordeste do Brasil
Nesta

Senhor Diretor,

Temos recebido inúmeros questionamentos de funcionários do BNB com dúvidas quanto ao amparo no caso de acidentes ou enfermidades. A principal dúvida diz respeito à complementação de salário no caso em que o funcionário é beneficiado pelo INSS, mas ainda está na ativa, em caso de afastamento por doença ou acidente de trabalho.

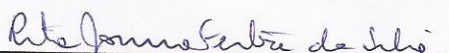
Exemplo disso é o caso do funcionário da agência de Salinas (MG), Genovaldo Rodrigues, beneficiário do INSS, que sofreu um acidente de trânsito, estando hospitalizado há mais de um mês e sem previsão de retorno ao trabalho. Esse fato, assim como os demais, é o objeto de preocupação para a entidade, considerando a situação na qual o trabalhador se encontra, ou seja, impossibilitado de aposentar-se e financeiramente vulnerável.

No entendimento da AFBNB, a cláusula 16ª, Complementação de auxílio-doença previdenciário, que consta no Acordo Coletivo 2010/2011 e também nos acordos coletivos da categoria há anos, é explícita quanto ao direito para todos, quando afirma: "O Banco concederá complementação de Auxílio-Doença previdenciário e Auxílio-doença acidentário, pela diferença entre o somatório das verbas fixas recebidas e o benefício da Previdência Social, a **todos** os seus empregados que se afastarem por motivo de licença pelo INSS, por doença ou acidente do trabalho, observadas as demais condições dispostas no regulamento Interno de Pessoal (CIN-PESSOAL)."

Consideramos que, embora beneficiário do INSS, se o trabalhador permanece exercendo atividade laboral no Banco, deve ter os mesmos benefícios que os demais, inclusive recebimento de auxílio cesta alimentação. Desta forma, solicitamos a aplicação deste benefício, à luz do que está posto no Acordo Coletivo, e a consequente validação para os demais funcionários que se encontram nesta situação, conforme entendimento registrado no periódico Nossa Voz do mês de setembro sobre o assunto.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e ficamos no aguardo de retorno ao nosso pleito.

Atenciosamente,


Rita Josina Feitosa da Silva
Presidenta

Com cópia para a Ouvidoria

Data: 07/10/2011
Silvane Linhares
Recepcionista
006438
Brito